



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

Processo: 44489/2024 | Data do Protocolo: 24/05/2024 09:33:44

Autor: ISSAA - INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL DE AMAZONIA

Processo de Solicitação Geral - Número: 9159

Assunto: Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500370036003800360036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO GERAL

Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: **ISSAA - INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL DE AMAZONIA**

RG:

CPF/CNPJ: **22.176.345/0001-33**

Endereço:

Rua: **Rua Municipalidade**

Complemento: **sala 1412**

Nº: **985**

Bairro: **Umarizal**

Cidade: **Belém**

UF: **PA**

CEP: **66050-350**

Contato:

Telefone Comercial:

Telefone Residencial:

celular: **(28) 99910-9224**

E-mail: **adm.issaa.es@gmail.com**

Descrição da Solicitação

O ISSAA- Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.176.345/0001-33, situada à Rua Municipalidade, 985, sala 1412, Umarizal, Belém, CEP: 66.050-350, Pará, telefone (91) 99123.1576, representada por seu Representante Legal, Manuel Fernando Gomes Moreira – Diretor Presidente, Identidade: 06999669-2 SSP/RJ, CPF: 463.102.077-68, vem até Vossas Senhorias, para, apresentar CONTRARRAZÕES, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, em face do recurso administrativo interposto pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES.

Documentação Anexada

[CPF/CNPJ \(.pdf\)](#)



central@vilavelha.es.gov.br
27 3149-7200

Avenida Santa Leopoldina, 840
Coqueiral de Itaperica
29101-915

Vila Velha, **24** de **maio** de **2024**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390030003900350037003200370034003A005000

Assinado eletronicamente por ISSAA - INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL DE AMAZONIA em 24/05/2024 09:33

Checksum: A34AE005C6E49FC1861F2A6FBFCFB05DE5C9ED1069819D273A362D14C9DF965C





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.176.345/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2015	
NOME EMPRESARIAL ISSAA-INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISSAA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO R MUNICIPALIDADE	NÚMERO 985	COMPLEMENTO SALA 1412	
CEP 66.050-350	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NF-ISSAA@ISSAA.ORG.BR		TELEFONE (91) 9123-1576	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **15:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200320035003900390036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

À ILMA.

**SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES
SRA. SHEILA BATISTA DOS SANTOS**

RECORRIDO: ISSAA

RECORRENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Ilustríssimos Senhores,

O **ISSAA- Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.176.345/0001-33, situada à Rua Municipalidade, 985, sala 1412, Umarizal, Belém, CEP: 66.050-350, Pará, telefone (91) 99123.1576, representada por Manuel Fernando Gomes Moreira – Diretor Presidente, Identidade: 06999669-2 SSP/RJ, CPF: 463.102.077-68, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor

CONTRARRAZÕES

ao inconsistente recurso administrativo apresentado pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Cumprir informar que a apresentação do presente recurso é tempestiva, uma vez que cumpre fielmente o prazo disposto no item 7.3 do Edital, que dispõe que, havendo interesse, os

demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município, a qual ocorreu em 20 de maio de 2024.

Desta feita, a apresentação deste recurso é tempestiva.

II - DOS FATOS:

No dia 15 de maio de 2024, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, apresentou Recurso Administrativo (Processo: 42240/2024), na tentativa de prejudicar o andamento do certame, apresentou recurso administrativo com o intuito de reformar a r. decisão de habilitação, que habilitou o RECORRIDO, o RECORRENTE, bem como outras empresas.

Contudo, conforme será demonstrado, o referido recurso interposto não merece prosperar.

III – DO MÉRITO

1. AUSÊNCIA DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O RECORRENTE aduz em seu recurso administrativo (fl. 17) que o RECORRIDO deixou de apresentar a comprovação da segunda parte exigida pelo item 4.6. do edital de chamamento público, uma vez que não apresentou a comprovação de registro do seu(s) responsável(is) técnico(s) médicos perante o Conselho Regional de Medicina – CRM.

Ocorre que o RECORRENTE deixou de verificar o item seguinte (item 4.6.1), que tem a seguinte descrição:

4.6.1. Caso a proponente não seja domiciliada ou não possua filial no Estado do Espírito Santo, deverá apresentar declaração de que em até 30 (trinta) dias

após a assinatura do Contrato de Gestão, dará a entrada para obter a inscrição de pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES.

(grifo nosso)



Dois pontos devem ser observados. Primeiro, o RECORRENTE não se atentou a condicionante imposto no próprio edital de chamamento público que, em caso de não haver domicílio ou filial no Espírito Santo, deveria ser apresentada uma declaração em que o proponente assumiria a responsabilidade de obter a inscrição junto ao CRM/ES em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. E segundo, o domicílio do RECORRIDO é na cidade de Belém/PA conforme pode se observar em todos os documentos juntados ao processo de habilitação, local este onde está devidamente inscrito junto ao CRM/PA, e o documento juntado ao processo de habilitação tem apenas o viés de comprovar a inscrição do ISSAA junto ao CRM e demonstrar que existe um responsável técnico devidamente habilitado.

Para que todos os requisitos do edital fossem preenchidos, o ISSAA **apresentou a declaração indicada no item 4.6.1 e também a certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA**, seguem os referidos documentos anexados aos documentos de habilitação, respectivamente:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2008	22.176.345/0001-33	08/06/2015	08/06/2024
Razão Social	Nome Fantasia		
ISSAA- INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL DA	ISSAA		
Endereço	Município / UF	CEP	
R MUNICIPALIDADE, 985 - SALA 1412 - UMARIZAL	BELÉM/PA	66050-350	
Responsável Técnico	Classificação		
3707 - ANA VIRGINIA VAN DEN BERG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 04ac8b663db94793faaa6097d2f9fbf95bbc61d8

Emitida eletronicamente via internet em 16/10/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PA:

<http://www.cremepa.org.br/>

287



ISSAA

INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA

Integração Social à
Saúde e ao Meio Ambiente



ISSAA

INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA

Integração Social à
Saúde e ao Meio Ambiente

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CRM/ES EM ATÉ 30 DIAS APÓS A
ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade ISSAA - Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.176.345/0001-33, localizada na Rua Municipalidade, 985, sala 1412, Umarizal – Belém – PA, CEP: 66.050-350, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, dará a entrada para obter a inscrição de pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES

Vila Velha/ES, 06 de março de 2024

MANUEL FERNANDO GOMES MOREIRA

ISSAA – INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA
AMAZÔNIA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ

Rua Municipalidade 985, sala 1412, Umarizal - Belém - PA, CEP: 66.050-350 Tel: (91) 99123-1576
CNPJ: 22.176.345/0001-33

289

É notório que o ISSAA cumpriu todas as exigências contidas no edital de chamamento público.

Deste modo, sem fundamento é o questionamento apontado em sede de recurso administrativo pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, bem como não merece prosperar o pedido de inabilitação do ISSAA junto a este certame, uma vez que já resta devidamente habilitando pela Ilustre Comissão de Licitação, que tem feito um esmerado trabalho.

IV - DOS PEDIDOS

1. Ressalta-se o zelo e o empenho da Comissão de Licitação em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênias, que o recurso administrativo interposto pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** não merece provimento e o julgamento da fase de habilitação do processo de Chamamento 005/2023 deve ser mantido, conforme argumentos exaustivamente demonstrados nestas contrarrazões.
2. E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento.
3. Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Manuel Fernando Gomes Moreira – Diretor Presidente
ISSAA – Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia

Processo: 44489/2024 | Autor: ISSAA - INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL
DE AMAZONIA

FOLHA DE DESPACHO

À SEMAD - COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para distribuição.

Em 24 de maio de 2024

ISSAA - INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL DE AMAZONIA



Processo: 44489/2024 | Autor: ISSAA - INSTITUTO DE SAUDE SOCIAL E AMBIENTAL
DE AMAZONIA

FOLHA DE DESPACHO

À Diretoria de Compras Governamentais

Segue para providências.

Em 27 de maio de 2024

ZINA BELEN AMORIM

Assistente Público Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003600350033003100360032003A005400

Assinado eletronicamente por **ZINA BELEN AMORIM** em 27/05/2024 08:58

Checksum: **FABFE35EACD8BBA8CE55537973A2E800D6E6D1B1D317DAE10CB725CF3614B55B**

